

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, MATERIAL RODANTE SOBRE PNEUS

08. ANEXO VIII – INDICADORES DE DESEMPENHO

CURITIBA

JULHO/2026

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. Este **ANEXO** descreve os **INDICADORES DE DESEMPENHO** da **CONCESSIONÁRIA** na execução do objeto do **CONTRATO**, que será utilizado para determinação do valor da **BÔNUS DE REMUNERAÇÃO POR DESEMPENHO**, parcela da **REMUNERAÇÃO FINAL** da **CONCESSIONÁRIA**, conforme descrito no **ANEXO** de **REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO**.

1.2. Os **INDICADORES DE DESEMPENHO** avaliam a performance da **CONCESSIONÁRIA** na execução do **CONTRATO** e impactam o valor da **REMUNERAÇÃO FINAL** de acordo com os resultados alcançados pela **CONCESSIONÁRIA** no atingimento de metas e margens de tolerância estabelecidas nesse **ANEXO**, cuja evolução, ao longo do período do **CONTRATO** representam de ganhos de eficiência, efetividade e produtividade demandados à **CONCESSIONÁRIA**.

1.3. Situações que provoquem impacto na aferição dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, decorrentes de fatores atribuíveis ao **PODER CONCEDENTE** no âmbito das suas obrigações contratuais de riscos que lhe tenham sido atribuídos ou responsabilidade contratualmente assumida, deverão ser desconsideradas para efeito de composição no cálculo dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**.

1.4. Nas situações em que não seja possível promover a avaliação de algum dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** por motivo imputável à **CONCESSIONÁRIA** ou por motivo de inacessibilidade aos dados da **CONCESSIONÁRIA** ou ainda que as informações sejam consideradas inconsistentes pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**, o impacto associado ao respectivo **INDICADOR DE DESEMPENHO** será aplicado como se a meta ou a margem de tolerância relativa ao indicador não fosse atingida pela **CONCESSIONÁRIA**.

2. PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO E DE IMPACTO NA RECEITA TARIFÁRIA

2.1. A medição será realizada mensalmente, tendo como primeiro mês de referência o 2º (segundo) mês computado a partir do início da **ORDEM DE INÍCIO**.

2.2. No caso do Índice IS – Pesquisa de Satisfação do Usuário, a medição será realizada semestralmente, tendo como primeiro período de referência o 2º (segundo) semestre computado a partir do início da **ORDEM DE INÍCIO**.

2.3. A avaliação mensal decorrente dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** é disciplinada no ANEXO de REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO.

3. CÁLCULO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO

3.1. A NOTA FINAL DE DESEMPENHO ($NFD_{MÊS}$) é calculada segundo a equação abaixo:

$$NFD_{mês} = (IF \times P_{IF} + IC \times P_{IC} + VP \times P_{VP} + IS \times P_{IS} + IA \times P_{IA})$$

em que:

- $NFD_{MÊS}$ = NOTA FINAL DE DESEMPENHO;
- IF, IC, VP, IS e IA = INDICADORES DE DESEMPENHO calculados na seção 5;
- P_i = peso de cada indicador na composição final da $NFD_{MÊS}$ conforme seção 4.

4. FORMA DE CÁLCULO

4.1. O resultado da **NOTA FINAL DE DESEMPENHO** ($NFD_{MÊS}$) será definido pela média ponderada dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, conforme a seguinte fórmula:

$$NFD_t = \sum_{x=1}^6 I_{t-1,X} \times P_X$$

em que:

- NFD_t : corresponde a **NOTA FINAL DE DESEMPENHO** do referido mês;
- $I_{t-1,X}$: corresponde ao **INDICADOR DE DESEMPENHO “X”** apurado no mês anterior;

4.2. P_X : corresponde ao peso do **INDICADOR DE DESEMPENHO “X”** na **NOTA FINAL DE DESEMPENHO**, definidos conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Peso dos Indicadores de Desempenho

X	INDICADORES DE DESEMPENHO	Pesos
1	Falhas de Veículos em Operação – IF	20,0%
2	Cumprimento das Viagens Programadas – IC	20,0%
3	Reprovação da Frota em Vistorias Programadas – VP	20,0%
5	Pesquisa de Satisfação do Usuário – IS	20,0%
6	Ocorrência de Acidentes/Incidentes no Trânsito – IA	20,0%

Fonte: Elaboração própria.

5. INDICADORES

- 5.1. O desempenho operacional da **CONCESSIONÁRIA** será quantificado através da **NOTA FINAL DE DESEMPENHO**, que traduz o acompanhamento de forma direta e continuada das condições de prestação do serviço.
- 5.2. Compete ao **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE** efetuar a apuração dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** que compõem a **NOTA FINAL DE DESEMPENHO**, bem como auditar os dados e relatórios emitidos pelas **CONCESSIONÁRIAS**, pela **OPERADORA DO SBE** e pelo **PODER CONCEDENTE**, existentes nos sistemas gerenciais de controle, mediante processos de checagem das fontes de comprovação e outros procedimentos pertinentes ao processo de auditoria.
- 5.3. Compete às **PARTES** se manifestarem quanto à identificação de erros ou discordâncias que porventura existam na apuração realizada pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE** e divulgada pelo **PODER CONCEDENTE**, recorrendo conforme indicado no item 6 deste documento.
- 5.4. A seguir são descritos cada um dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** que compõem a **NOTA FINAL DE DESEMPENHO**.

5.4.1. Indicador 1: Falhas de Veículos em Operação – IF

- 5.4.1.1. O Indicador Falhas de Veículos em Operação – IF, tem como objetivo monitorar a condição de continuidade operacional e as falhas em via pública de forma a minimizar a paralização dos serviços e os prejuízos causados aos usuários. Entende-se que há uma relação entre idade da frota, condições de manutenção que decorrem da qualidade e investimentos em serviços de manutenção e de mecânica, ganhos de aprendizagem e de produtividade na manutenção dos veículos, de forma a evitar a ocorrências de falhas e paralização de veículos em operação que afetam a integridade do serviço e a rotina do usuário cidadão.
- 5.4.1.2. O IF deve ser aferido, calculado e divulgado mensalmente.

Página 6 de 25

5.4.1.3. O IF deve ser calculado conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fator } IF_t = \left[\frac{FVVP_t}{FO_t} \right]$$

$$\text{Se } \begin{cases} \text{Fator } IF_t > \text{Tolerância } IF_i, IF_t = 0, \\ \text{Fator } IF_t \leq \text{Tolerância } IF_i, IF_t = 1 \end{cases}$$

em que:

IF_t : Indicador de Falhas de Veículos, no período $t-1$;

$\text{Fator } IF_t$: Fator do Indicador de Falhas de Veículos, no período $t-1$;

$FVVP_t$: Quantidade média diária de veículos paralisados decorrentes de eventuais falhas de veículos, na via pública, no período $t-1$;

FO_t : Média diária da frota em operação, no período $t-1$.

Tolerância IF_i : é a margem de tolerância para Falhas de Veículos em Operação para o ano i .

5.4.1.4. Para o cálculo do IF, será apurada mensalmente a quantidade de veículos que foram utilizados na operação (total de frota operacional), para todos os horários e viagens, calculando-se a média da frota diária em cada mês. A quantidade de paralisações de operação de veículos por falhas e quebras ocorridas será totalizada e o valor dividido pela frota média diária, gerando-se o indicador da **CONCESSIONÁRIA** no mês.

5.4.1.5. As informações devem ser disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** e validadas e apuradas pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE** e se referem ao processamento dos dados obtidos nos controles realizados nos terminais, no CCO, no **SBE**, na fiscalização em campo e nas garagens da **CONCESSIONÁRIA** e informações fornecidas.

5.4.1.6. A **Tolerância IF_i** é atualizada anualmente com redução de 10% em relação ao ano anterior até o 12º ano. A redução da margem de **Tolerância IF** representa

Página 7 de 25

ganhos de eficiência e efetividade, tanto na manutenção dos veículos como na adequada condução dos veículos, de forma a não ocorrer paralizações de serviços por falhas e quebras na operação das linhas e viagens, em benefício ao usuário cidadão.

5.4.1.7. No período de **CONCESSÃO** a partir do 13º ano, a margem de **Tolerância IF_i** é definida inicialmente constante, conforme a Tabela 2 a seguir, mas deverá ser objeto de reavaliação e revisão das **PARTES** com base na média e nos melhores resultados observados em toda a operação do STPP/RMC até o 12º ano da **CONCESSÃO**, com a margem de **Tolerância IF** não podendo ser ampliada.

Tabela 2. Margem de Tolerância IF por ano

Ano	Tolerância IF
1	8,840%
2	7,956%
3	7,160%
4	6,444%
5	5,800%
6	5,220%
7	4,698%
8	4,228%
9	3,805%
10	3,425%
11	3,082%
12	2,774%
13	2,774%
14	2,774%
15	2,774%
16	2,774%
17	2,774%
18	2,774%
19	2,774%
20	2,774%

Fonte: AMEP.

5.4.2. Indicador 2: Cumprimento das Viagens Programadas - IC

5.4.2.1. O Indicador Cumprimento das Viagens Programadas – IC, tem como objetivo monitorar o cumprimento da programação diária da oferta de viagens do serviço de forma a atender o usuário conforme a programação de **LINHAS** e

Página 9 de 25

HORÁRIOS definidos pelo **PODER CONCEDENTE**, minimizando os percalços causados pelas falhas de cumprimento das tabelas de operação. A evolução esperada do Indicador IC está relacionado com ganhos de aprendizagem, controle operacional, efetividade dos serviços e ganhos de qualidade e produtividade obtidos pela **CONCESSIONÁRIA** em benefício ao desempenho dos serviços prestados ao usuário cidadão.

5.4.2.2. O IC deve ser aferido, calculado e divulgado mensalmente.

5.4.2.3. O IC deve ser calculado conforme fórmula a seguir:

$$Fator IC_t = P_u \times \left(\sum \frac{QVR_{ut}}{QVP_{ut}} \right) + P_s \times \left(\sum \frac{QVR_{st}}{QVP_{st}} \right) + P_d \times \left(\sum \frac{QVR_{dt}}{QVP_{dt}} \right)$$
$$Se \begin{cases} Fator IC_t < Meta IC_i, IC_t = 0, \\ Fator IC_t \geq Meta IC_i, IC_t = 1 \end{cases}$$

em que:

IC_t : Indicador de Cumprimento das Viagens, no período $t-I$;

$Fator IC_t$: Fator do Indicador de Cumprimento das Viagens, no período $t-I$;

$v \in \{u, s, d\}$: refere-se ao tipo de dia, respectivamente: dia útil (u), sábado (s) domingo/feriado (d);

P_v : a proporção de cada tipo de dia observado em cada período de análise;

QVR_{vt} : Quantidade de viagens realizadas por tipo de dia, **dentro do horário devido**, no período $t-I$;

QVP_{vt} : Quantidade de viagens programadas por tipo de dia, período t , conforme escalas e horários definidos pelo **PODER CONCEDENTE**;

$Meta IC_i$: é a meta para Cumprimento das Viagens Programadas para o ano i .

5.4.2.4. As informações devem ser disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** e validadas e apuradas pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE** e

referem-se ao processamento dos dados obtidos nos controles do **CCO**, **SBE** e do *Intelligent Transport System (ITS)*.

5.4.2.5. A **Meta IC_i** é atualizada anualmente com fator de acréscimo anual, que representa a apropriação de ganhos de qualidade, produtividade e efetividade do serviço.

5.4.2.6. A **Meta IC_i**, no período de **CONCESSÃO** a partir do 13º ano, é definida inicialmente como constante, conforme a Tabela 3 a seguir, mas deverá ser objeto de reavaliação e revisão das **PARTES** com base na média e nos melhores resultados observados em toda a operação do STPP/RMC até o 12º ano da **CONCESSÃO**, com a **Meta IC** não podendo ser reduzida.

Tabela 3. Meta IC por ano

Ano	Meta IC _i
1	96,680%
2	96,952%
3	97,224%
4	97,497%
5	97,771%
6	98,046%
7	98,321%
8	98,597%
9	98,874%
10	99,152%
11	99,431%
12	99,710%
13	99,710%
14	99,710%
15	99,710%
16	99,710%
17	99,710%
18	99,710%
19	99,710%
20	99,710%

Fonte: AMEP.

5.4.3. Indicador 3: Reprovação da Frota em Vistorias Programadas – VP

5.4.3.1. O Indicador Reprovação da Frota em Vistorias Programadas – VP, tem como objetivo melhorar a qualificação dos veículos em operação para atendimento do serviço, com ampliação da programação de vistorias da frota, em atenção a reclamações da população usuária sobre as condições dos veículos. Entende-se que há uma relação entre investimentos em serviços de manutenção e de mecânica, gestão e capacidade de reposição de sistemas, componentes e peças

Página 12 de 25

defeituosas, investimentos em qualificação e manutenção de talentos, ganhos de aprendizagem e de produtividade na manutenção dos veículos, de forma a minimizar a ocorrência de reprovação da frota em vistoriais.

5.4.3.2. O VP deve ser aferido, calculado e divulgado mensalmente.

5.4.3.3. O VP deve ser calculado conforme fórmula a seguir:

$$Fator VP_t = \frac{VRV_t}{FVV_t}$$
$$Se \begin{cases} Fator VP_t > Tolerância VP_i, VP_t = 0, \\ Fator VP_t \leq Tolerância VP_i, VP_t = 1 \end{cases}$$

em que:

VP_t : Indicador de Reprovação em Vistoria, no período $t-1$;

$Fator VP_t$: Fator do Indicador de Reprovação em Vistoria, no período $t-1$;

VRV_t : Quantidade de **veículos** da frota **reprovados** em programações de **vistoria** realizadas pelo **PODER CONCEDENTE** no período $t-1$;

FVV_t : Frota de veículos vistoriados no período $t-1$;

$Tolerância VP_i$: é a margem de tolerância para o Índice de Reprovação em Vistoria para o ano i .

5.4.3.4. Para o cálculo do VP, sempre que entender necessário, o **PODER CONCEDENTE** indicará, além da vistoria regular (anual ou semestral), a programação de vistorias dos veículos da frota. Sobre o total de veículos reprovados em relação ao total de veículos vistoriados nas visitas programadas são avaliados o indicador e a meta estabelecida.

5.4.3.5. As informações devem ser disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** e validada pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE** e são obtidas por meio dos relatórios das vistorias.

5.4.3.6. A **Tolerância VP_i** , é atualizada anualmente com fator de redução anual de 10% na margem de **Tolerância VP** , até o 12º ano, representando a apropriação de ganhos de qualidade, produtividade e efetividade do serviço que devem retornar ao usuário cidadão.

5.4.3.7. No período de **CONCESSÃO** a partir do 13º ano, a margem de **Tolerância VP_i** é definida inicialmente constante, conforme a Tabela 2 a seguir, mas deverá ser objeto de reavaliação e revisão das **PARTES** com base na média e nos melhores resultados observados em toda a operação do STPP/RMC até o 12º ano da **CONCESSÃO**, com a margem de **Tolerância VP** não podendo ser ampliada.

Tabela 4. Tolerância VP por ano

Ano	Tolerância VP_i
1	9,180%
2	8,262%
3	7,436%
4	6,692%
5	6,023%
6	5,421%
7	4,879%
8	4,391%
9	3,952%
10	3,557%
11	3,201%
12	2,881%
13	2,881%
14	2,881%
15	2,881%
16	2,881%
17	2,881%
18	2,881%
19	2,881%
20	2,881%

Fonte: AMEP

5.4.4. Indicador 4: Satisfação do Usuário - IS

5.4.4.1. O Indicador Satisfação do Usuário – IS tem como objetivo medir a percepção de qualidade pelo usuário do serviço de transporte ofertado pela **CONCESSIONÁRIA**, em avaliações com periodicidade semestral (s) por pesquisa, com amostra ponderada junto à população usuária dos serviços.

5.4.4.2. O IS refere-se a um percentual calculado pelo resultado do quantitativo dos fatores de qualidade para os atributos relacionados com o serviço de transporte

ofertados pela **CONCESSIONÁRIA**. Os fatores a serem analisados são descritos a seguir:

- 5.4.4.2.1. Cumprimento dos horários;
 - 5.4.4.2.2. Conforto do ônibus;
 - 5.4.4.2.3. Limpeza e ventilação do ônibus;
 - 5.4.4.2.4. Quantidade de pessoas no ônibus;
 - 5.4.4.2.5. Ruídos durante a viagem;
 - 5.4.4.2.6. Solavancos e freadas bruscas durante a viagem;
 - 5.4.4.2.7. Condução do veículo e segurança contra acidentes no trânsito;
 - 5.4.4.2.8. Informações ao usuário;
 - 5.4.4.2.9. Acessibilidade no ônibus para usuários preferenciais e de pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção;
 - 5.4.4.2.10. Conectividade e serviço de Wi-Fi no ônibus;
 - 5.4.4.2.11. Atendimento do motorista e demais operadores;
 - 5.4.4.2.12. Interrupção da viagem por defeitos no ônibus.
- 5.4.4.3. Cada atributo apresentado no item 5.4.4.2, é avaliado em uma escala *likert* para os conceitos indicados pelos usuários na Pesquisa de Qualidade do Serviço conforme a Tabela 5 a seguir.

Tabela 5. Conceitos da Escala Likert

Conceitos		Valor
Muito Satisfeito	Muito Bom	5
Satisfeito	Bom	4
Nem satisfeito ou insatisfeito	Regular	3
Insatisfeito	Ruim	2
Muito Insatisfeito	Muito Ruim	1

Fonte: AMEP.

5.4.4.4. Para cálculo do IS será observada a seguinte sequência de passos:

- 5.4.4.4.1. Totalizar as respostas dos usuários à Pesquisa de Qualidade do Serviço por conceito para cada atributo avaliado;
- 5.4.4.4.2. Distribuir percentualmente o número de resposta por conceito, de acordo com o total de pesquisas respondidas e aceitas para cada atributo avaliado;
- 5.4.4.4.3. Multiplicar o percentual de resposta obtido em cada conceito pelo valor do conceito, segundo a escala likert apresentada na tabela do item 5.4.4.3.
- 5.4.4.4.4. Somar os resultados obtidos no item 5.4.4.4.3 para cada atributo avaliado, obtendo uma média ponderada entre 1 e 5;
- 5.4.4.4.5. Aplicar o Método Distancial de forma a se obter um grau de satisfação do usuário em relação ao atributo avaliado, pela equação descrita a seguir:

$$Distancial (\%) = \frac{(Medido - \text{Mínimo})}{(\text{Máximo} - \text{Mínimo})}$$

em que:

Medido é o resultado obtido do item 5.4.4.4.5;

Mínimo é o menor valor presente na tabela apresentada no item 5.4.4.3, que no caso é 1;

Máximo é o maior valor presente na tabela apresentada no item 5.4.4.3., que no caso é 5;

5.4.4.4.6. Calcula-se uma média simples dos resultados obtidos no item 5.4.4.4.5 para cada atributo e tem-se o Fator do Indicador de Satisfação do Usuário (%) - **Fator IS_s** , no semestre, para cada **CONCESSIONÁRIA** e para a totalidade do **STPP/RMC**.

5.4.4.5. As informações devem ser disponibilizadas pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**, por meio da Pesquisa de Qualidade do Serviço a ser coletada, aferida, divulgada e validada pelo **PODER CONCEDENTE**, a cada seis meses.

5.4.4.5.1. A pesquisa de avaliação do serviço será realizada junto aos usuários no momento da viagem, nas praças, pontos finais e nos terminais de embarque e desembarque metropolitanos e terminais urbanos de integração, com gravação das respostas realizadas por cada usuário, identificando o local de pesquisa, dia e horário.

5.4.4.5.2. A amostra representativa do universo da demanda e proporcional ao movimento nos diferentes horários e perfil dos usuários (idade, sexo, escolaridade e motivo da viagem) e deve ser estruturada antes da realização da pesquisa.

$$Se \begin{cases} \text{Fator } IS_s < \text{Meta } IS_i, IS_s = 0, \\ \text{Fator } IS_s \geq \text{Meta } IS_i, IS_s = 1 \end{cases}$$

em que:

IS_s : Indicador de Satisfação do Usuário, no período $s-I$ (%);

Fator $_{IS}$: Fator do Indicador de Satisfação do Usuário, no período $s-I$, sendo seu cálculo apresentado no item 5.4.4.4.6

Meta IS_i é a meta de satisfação do usuário para o ano i .

- 5.4.4.6. A **Meta IS_i** é atualizada anualmente com a melhoria de 3% do IS, para cada ano, nos 06 (seis) primeiros anos de **CONCESSÃO**, e de melhoria de 1% do IS, para cada ano, nos 06 (seis) anos seguintes. A partir do 13º ano, a **Meta IS_i** é constante, conforme Tabela 6 a seguir.
- 5.4.4.6.1. Para o primeiro ano de operação, a **Meta IS_i** é fixada em de 55,0%, como referência inicial para o Indicador de Satisfação dos Usuários, obtida em médias do sistema para pesquisas de satisfação realizadas pela **AMEP** nos três últimos anos.
- 5.4.4.6.2. A evolução na Meta IS é decorrente de ganhos de qualidade e produtividade dos serviços prestados pelas **CONCESSIONÁRIAS** que resultam em benefícios percebidos pelos usuários cidadãos.
- 5.4.4.6.3. A **Meta IS_i** no período de **CONCESSÃO** a partir do 13º ano, é definida inicialmente como constante, conforme a Tabela 7 a seguir, mas deverá ser objeto de reavaliação e revisão das PARTES com base na média e nos melhores resultados observados em toda a operação do **STPP/RMC** até o 12º ano da **CONCESSÃO**, com a **Meta IS** não podendo ser reduzida.

Tabela 6. Meta IS por ano

Ano	Meta IS
1	55,0%
2	58,0%
3	61,0%
4	64,0%
5	67,0%
6	70,0%
7	71,0%
8	72,0%
9	73,0%
10	74,0%
11	75,0%
12	76,0%
13	76,0%
14	76,0%
15	76,0%
16	76,0%
17	76,0%
18	76,0%
19	76,0%
20	76,0%

Fonte: AMEP.

5.4.5. Indicador 5: Ocorrência de Acidentes/Incidentes no Trânsito - IA

5.4.5.1. O Indicador Ocorrência de Acidentes/Incidentes no Trânsito – IA tem como objetivo a prevenção e redução dos acidentes e incidentes no trânsito causados por condições operacionais, minimizando ocorrências de vítimas e de prejuízos aos cidadãos usuários do serviço e das vias públicas, resultado decorrente dos programas de qualificação dos operadores, retenção de talentos e ganhos de

qualidade e produtividade operacionais e na manutenção mecânica dos veículos e efetividade dos serviços de garagem/oficina.

5.4.5.2. O IA deve ser aferido, calculado e divulgado mensalmente.

5.4.5.3. O IA deve ser calculado conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fator } IA_t = \frac{ATO_t}{FO_t}$$

$$\text{Se } \begin{cases} \text{Fator } IA_t > \text{Tolerância } IA_i, IA_t = 0, \\ \text{Fator } IA_t \leq \text{Tolerância } IA_i, IA_t = 1 \end{cases}$$

em que,

IA_t : Indicador de Acidentes no Trânsito, no período $t-1$ (%);

$\text{Fator } IA_t$: Fator do Acidentes no Trânsito, no período $t-1$;

ATO_t : Quantidade média de veículos envolvidos em acidentes e/ou incidentes com ou sem vítimas que tenham sido causados por condições operacionais, no período $t-1$;

FO_t : Média diária da frota em operação, no período $t-1$.

$\text{Tolerância } IA_i$ é a margem de tolerância para Acidentes no Trânsito para o ano i .

5.4.5.4. Para cálculo do IA, realizada pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**, será observada a seguinte sequência de passos:

5.4.5.4.1. Serão analisados os registros de ocorrências, totalizando os acidentes/incidentes que foram comprovadamente causados pelo motorista ou pelo estado do veículo, durante o período;

5.4.5.4.2. Será calculado o total de veículos que operaram no período;

- 5.4.5.4.3. O grau de ocorrência de acidentes de trânsito será a quantidade de acidentes/incidentes pela **FROTA OPERANTE**.
- 5.4.5.5. A **Tolerância IA_i** é atualizada anualmente com redução de 10% em relação ao ano anterior, até o 12º ano de operação, representando a apropriação de ganhos de qualidade, produtividade e efetividade do serviço que devem retornar ao usuário cidadão.
- 5.4.5.6. No período de **CONCESSÃO** a partir do 13º ano, a margem de **Tolerância IA_i** é definida inicialmente constante, conforme a Tabela 8 a seguir, mas deverá ser objeto de reavaliação e revisão das PARTES com base na média e nos melhores resultados observados em toda a operação do STPP/RMC até o 12º ano da **CONCESSÃO**, com a margem de **Tolerância IA** não podendo ser ampliada.

Tabela 7. Tolerância IA por ano

Ano	Tolerância IA
1	12,700%
2	11,430%
3	10,287%
4	9,258%
5	8,332%
6	7,499%
7	6,749%
8	6,074%
9	5,467%
10	4,920%
11	4,428%
12	3,985%
13	3,985%
14	3,985%
15	3,985%
16	3,985%
17	3,985%
18	3,985%
19	3,985%
20	3,985%

Fonte: AMEP.

6. PERIODICIDADE DE APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL:

6.1.1. Os Indicadores de Desempenho têm apuração mensal, à exceção do Indicador de Satisfação do Usuário (IS), cuja apuração da Pesquisa de Satisfação do Usuário é semestral, com prazos de divulgação e objeção das **PARTES** definidos no ANEXO de REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO, e sua aplicação ocorre para o mês

Página 23 de 25

de operação subsequente ao da divulgação, com à exceção do Indicador de Satisfação do Usuário (IS) com aplicação para 06 (seis) meses subsequentes ao da divulgação, conforme a Tabela 9 a seguir.

6.1.2. Na não ocorrência de objeções das partes, a aplicação dos indicadores, e dos itens não sujeitos a objeção e valores incontroversos, o reflexo dos **INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL** na **NOTA FINAL DE DESEMPENHO** ocorre no mês seguinte ao de divulgação, com emissão de fatura ou documento de arrecadação pela **CONCESSIONÁRIA**, relativo ao **BÔNUS DE REMUNERAÇÃO POR DESEMPENHO**, conforme a Tabela 9 a seguir, observando as cláusulas específicas do ANEXO III de REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO e os prazos indicados na Tabela 9 a seguir:

Tabela 9. Periodicidade de Apuração, Divulgação e Aplicação dos Indicadores de Desempenho

INDICADORES DE DESEMPENHO	Periodicidade de Apuração e Divulgação	Aplicação no Bônus de Remuneração por Desempenho
Índice de Falhas de Veículos em Operação – IF	Mensal	Mês seguinte da divulgação
Índice de Cumprimento das Viagens Programadas – IC	Mensal	Mês seguinte da divulgação
Índice Reprovação da Frota em Vistorias Programadas – VP	Mensal	Mês seguinte da divulgação
Índice de Satisfação do Usuário – IS	Semestral	6 meses seguintes da divulgação
Índice de Ocorrência de Acidentes/Incidentes no Trânsito – IA	Mensal	Mês seguinte da divulgação

Fonte: AMEP.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Elaborado por:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
DESIGNADA PELA PORTARIA/AMEP Nº 44/2025**

Página 25 de 25

Documento: **08.ANEXOIIIINDICADORESDEDESEMPENHO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Zerbeto Assis (XXX.650.659-XX)** em 01/07/2026 18:13 Local: AMEP/DTIM, **Joacir da Silva Rodrigues (XXX.303.389-XX)** em 01/07/2026 18:15 Local: AMEP/CLSTPP, **Lucas Humaita Blitzkow da Silva (XXX.041.069-XX)** em 01/07/2026 18:16 Local: AMEP/DTIM, **Wilianson Correa (XXX.029.209-XX)** em 01/07/2026 18:17 Local: AMEP/DTIM, **Ana Silvia Smania Gomes (XXX.971.158-XX)** em 01/07/2026 18:18 Local: AMEP/DTIM, **Almir Nunes de Faria (XXX.847.489-XX)** em 01/07/2026 18:25 Local: AMEP/DTIM, **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners (XXX.667.189-XX)** em 01/07/2026 18:27 Local: AMEP/DTIM.

Inserido ao protocolo **25.697.526-2** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 01/07/2026 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: